PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 27/08/2021
Lagarto, 27 de 08 de 21
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 984
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Cria Auxílio Insalubridade Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Lagarto, como medida de combate ao COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio Insalubridade Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Lagarto.

Art. 2º. O Auxílio Insalubridade Extraordinário (AIE) será devido a todos os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combater às Endemias, qualquer que seja o vínculo mantido com o Município de Lagarto, desde que estejam em efetivo exercício durante a pandemia do COVID-19, sem prejuízo do recebimento para aqueles que estiverem em afastamentos permitidos em lei.

Art. 3º. O referido Auxílio será pago em duas parcelas de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), em caráter indenizatório, extinguindo-se automaticamente após o pagamento da última parcela.

Art. 4º. Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 984
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

aplicação desta Lei, devendo, a respectiva despesa correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, na forma legalmente prevista, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º .Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Lagarto, 27 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Dr.Jadson Andrade Costa
Procurador Geral do Município

Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal de Saúde

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita